



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2018, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VOLTADOS A REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL PEDRO PIOVESAN, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 49/18, TOMADA DE PREÇOS N° 04/2018.

Que entre si fazem, através do presente documento, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Sertão/RS, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, inscrito no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pelo SSP/RS, CPF n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa **BOA OBRA CONSTRUTORA - EIRELI**, CNPJ 29.162.233/0001-72, com sede administrativa na Cidade de Pato Branco/RS, na Rua Venezuela, n° 114, Bairro Jardim das Américas, neste ato representada pelo Sr. JOÃO GUSTAVO PANISSON, brasileiro, divorciado, portador do CPF 422.858.879-49, residente e domiciliado na Rua Venezuela, 114, casa, Bairro Jardim das Américas, na Cidade de Pato Branco/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação da obra a situações fatídicas existentes no local, com supressão de itens e adição de outros.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Necessidade - O presente Aditivo visa adequar o projeto/planilha orçamentária à situações fatídicas da obra, mais precisamente em relação as alterações verificadas na execução do assoalho e espessura do telhado utilizado nos "eitões".

CLÁUSULA TERCEIRA: Itens suprimidos:

Item	Objeto	Unid.	Quant.	V. Unit. Incuso BDI	V. Total + BDI



3.2	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA DE ASSOALHO EM MADEIRA DE PINHEIRO DE PRIMEIRA	M ²	78,12	R\$ 37,04	R\$ 2.893,76
Valor total da Supressão					R\$ 2.893,76

CLÁUSULA QUARTA: *Itens suprimidos parcialmente:*

Item	Objeto	Unid.	Quant.	V. Unit. Includo BDI	V. Total + BDI
2.2	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E=0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M ²	209,00	R\$ 42,62	R\$ 8.901,18
Valor total da Supressão					R\$ 8.901,18
Valor total supressão Cláusula 3° + Cláusula 4°					R\$ 11.794,94

CLÁUSULA QUINTA: *Itens Acrescidos:*

Item	Objeto	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Unit. c/desconto de 0,79%	V. Unit. + BDI	V. Total + BDI
PISOS							
1	CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA "5 X 7"	M ²	180,00	R\$ 20,25	R\$ 20,09	R\$ 25,56	R\$ 4.601,62
2	IMUNIZAÇÃO DA MADEIRA DO ASSOALHO (Baseado na composição 55960)	M ²	781,20	R\$ 2,51	R\$ 2,49	R\$ 3,17	R\$ 2.475,42
3	CANTONEIRA METÁLICA	Unid.	20	R\$ 7,53	R\$ 7,47	R\$ 9,51	R\$ 190,12
COBERTURA							
1	RUFO EXTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA	M ²	70,00	R\$ 18,92	R\$ 18,77	R\$ 23,89	R\$ 1.671,99
2	OITÃO EM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO 0,43MM, INCLUSO IÇAMENTO	M ²	209,00	R\$ 32,46	R\$ 32,20	R\$ 40,98	R\$ 8.564,62
Valor total dos itens acrescidos							R\$ 17.503,77

CLÁUSULA SEXTA: *Do valor e valor atual do contrato* - O valor do presente Termo Aditivo será de R\$ 5.708,83 (cinco mil, setecentos e oito reais com oitenta e três centavos), passando o Valor Global do Contrato Originário para R\$ 314.180,08 (trezentos e catorze mil, cento e oitenta reais com oito centavos). O Percentual de reajuste considerando o contrato original é de 1,85%.

CLÁUSULA SÉTIMA: *Do Contrato e Deste Aditivo* - As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.



CLÁUSULA OITAVA: *Do Foro* - Para as questões divergentes que surjam do presente Aditivo, não resolvidas na esfera administrativa, os integrantes elegem o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter sido lido e conferido, estado de acordo com o estipulado.

Sertão 09 de Junho de 2020.


Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal


BOA OBRA CONSTRUTORA - EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:


Jonatan Daniel Haack
Sec. Munic. Planejamento,
Projetos e Gestão

Visto e Conferido:


Dra. Angelina Brandalise Tesche
Procuradora Jurídica - OAB/RS 96.390

Prefeitura Municipal de Sertão
Prefeitura Municipal de Sertão
Prefeitura Municipal de Sertão